

INFORMAÇÃO 03 (extraída do Boletim Informativo CGRH de 17/10/2016)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REFERENTE AO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO IMPETRADO PELA AFUSE – Sindicato dos Funcionários e Servidores do Estado de São Paulo

A Assistência Técnica – AT/CGRH Comunica a concessão da sentença – Processo nº: 1015343-98.2016.8.26.0053, da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, impetrado pela AFUSE – Sindicato dos Funcionários e Servidores do Estado de São Paulo.

A sentença **CONCEDEU** a segurança nos seguintes termos: *"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, e concedo a segurança pleiteada para o fim de declarar a nulidade o ato administrativo impugnado, bem como para determinar que os impetrados garantam aos substituídos da impetrante o direito ao indispensável processo administrativo antes de se considerar falta injustificada o que pende de avaliação pelo órgão do Estado. Defiro a liminar"*

Diante da sentença de procedência, e, conforme orientação do Procurador do Estado responsável pelo feito, informamos a adoção dos seguintes procedimentos:

1. A sentença somente será aplicada a partir de **14/10/2016** (data da publicação da sentença), bem como é cabível apenas aos associados da AFUSE – Sindicato dos Funcionários e Servidores do Estado de São Paulo.
2. A unidade escolar ou administrativa não deverá lançar falta injustificada no BFE, no período compreendido entre o protocolo do pedido de licença para tratamento de saúde e a decisão final publicada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME:
 - a. PAEF/PAEC – Incluir no período em que o servidor estiver em Licença Saúde aguardando publicação da decisão do DPME o **código 350** (evento LI);
 - b. BFE – Incluir como frequente, observando as demais faltas existentes.
 - c. Após a publicação da decisão do DPME:
 - i. Publicação favorável à Licença Saúde:
 1. PAEF/PAEC – excluir a Licença com Código 350 e incluir o período com o Código 001;
 2. BFE – alterar o período para o código 001 e enviar documentação para a SEFAZ para acerto.
 - ii. Publicação desfavorável à Licença Saúde (negada a reconsideração e o recurso):
 1. PAEF/PAEC – excluir a Licença com Código 350;
 2. BFE – alterar o período para o código 391 e enviar documentação para a SEFAZ para acerto.

**AT/CGRH
CEPAG/DEAPE/CGRH**